



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 169

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			35
Atos do Poder Executivo .....	1	21	35
Casa Militar .....		23	
Casa Civil.....		24	35
Secretaria de Estado de Governo .....		25	35
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	11	28	36
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural .....		28	36
Secretaria de Estado de Cultura .....		28	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		28	
Secretaria de Estado de Educação.....	11	28	37
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12	29	37
Secretaria de Estado de Obras.....	16	29	38
Secretaria de Estado de Saúde .....	16	30	41
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	18	31	42
Secretaria de Estado de Transportes .....		33	47
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....		33	47
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos .....		33	48
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			48
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		34	
Secretaria de Estado de Esporte.....	20		49
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		34	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....			49
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	20		
Secretaria de Estado da Criança.....		34	49
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos .....			50
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		34	50
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			50
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20		
Ineditoriais .....			50

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.901 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Dispõe sobre a divulgação, nos estabelecimentos bancários e similares situados no Distrito Federal, da proibição de venda casada de produtos ou serviços.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários e as instituições similares situados no Distrito Federal obrigados a divulgar aos clientes a proibição de venda casada de qualquer produto ou serviço. Parágrafo único. A prática de venda casada consiste em condicionar o fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

Art. 2º A informação deverá ser divulgada por meio de placas afixadas em locais de fácil visualização com os dizeres: “É proibido condicionar a abertura de contas, concessão de crédito ou fornecimento de qualquer outro serviço à aquisição de outro produto ou serviço desta instituição.”

Art. 3º O descumprimento do que dispõe esta Lei acarretará ao infrator as cominações previstas no art. 57 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012

124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.902 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Patrício)

Dispõe sobre a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescente, o Disque 100, em estabelecimentos públicos no âmbito do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100, em estabelecimentos públicos no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, os estabelecimentos são os seguintes:

I – hotéis, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III – casas noturnas de qualquer natureza;

IV – clubes sociais e associações recreativas ou desportivas cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;

V – agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI – salões de beleza, casas de massagem, saunas, academias de dança, de fisiculturismo, de ginástica e atividades correlatas;

VII – outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal;

VIII – postos de gasolina e demais locais de acesso público que se localizem junto a rodovias.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei ficam obrigados a afixar placa de que deverá constar o seguinte texto: Exploração sexual de criança e adolescente é crime: Denuncie! Disque 100.

Art. 4º O texto deverá ser escrito com letras maiúsculas e exposto em lugares visíveis ao público, possibilitando sua visualização à distância, com versões idênticas nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012

124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.903 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Raad Massouh)

Dispõe sobre a denominação da praça pública da quadra 8 da Área Reservada na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º A praça da quadra 8 da Área Reservada na Região Administrativa de Sobradinho – RA V passa a ser denominada Praça das Artes Teodoro Freire.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012

124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.904 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Roney Nemer)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa da Ermida Dom Bosco, a ser comemorada no último domingo do mês de agosto.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa da Ermida Dom Bosco, a ser comemorada no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.905 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Benedito Domingos)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Árbitro Esportivo.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Árbitro Esportivo, a ser comemorado anualmente no dia 11 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.906 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Agente de Polícia, a ser comemorado no dia 30 de novembro.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Agente de Polícia, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.907 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Dr. Michel)

Inclui a Cavalgada Portal Minas/DF no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Cavalgada Portal Minas/DF, realizada anualmente no mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.908 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana da Mobilidade, a ser realizada entre os dias 19 e 25 de setembro.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Semana da Mobilidade, a ser realizada entre os dias 19 e 25 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.909 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Casa Cor de Brasília.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica instituído o evento Casa Cor de Brasília, a ser comemorado nos meses de setembro e outubro de cada ano.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deverá ser incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.910 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Patricio)

Cria e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Líder Comunitário.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica criado o Dia do Líder Comunitário, a ser comemorado no dia 5 de maio de cada ano.

Art. 2º O Dia do Líder Comunitário fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.911 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Roney Nemer)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia dos Vicentinos, a ser comemorado no dia 27 de setembro.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica estabelecido o dia 27 de setembro como o Dia dos Vicentinos no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.912 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

(Autoria do Projeto: Deputado Roney Nemer)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Cearense.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 1º Fica estabelecido, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o dia 19 de março como Dia do Cearense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.913 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Aylton Gomes)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a festividade que especifica. O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a festividade em comemoração ao aniversário do Templo da Boa Vontade, realizado pela Legião da Boa Vontade - LBV.

Art. 2º A festividade de que trata esta Lei será realizada no período de outubro de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.914 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Claudio Abrantes)

Cria o Dia do Audiovisual Candango, a ser comemorado no dia 22 de abril.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica criado o Dia do Audiovisual Candango, a ser comemorado no dia 22 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.915 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

Dispõe sobre a inclusão do Dia Mundial da Síndrome de Down no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia Mundial da Síndrome de Down, a ser comemorado no dia 21 de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

LEI Nº 4.916 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz)

Cria a Semana de Arte e Cultura de Santa Maria – RA XIII.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica criada a Semana de Arte e Cultura de Santa Maria, Região Administrativa XIII, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 2º A Semana de Arte e Cultura de Santa Maria tem por objetivo estimular as manifestações culturais da cidade, como diversas modalidades de criação artística e folclórica.

Art. 3º (V E T A D O).

Art. 4º A Semana de Arte e Cultura de Santa Maria passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

DECRETO Nº 33.860, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso XXVI, do artigo 100, da

Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e seu parágrafo único, da Lei nº 2.229, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Subsecretaria de Administração de Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, o Centro Olímpico de Sobradinho, com as seguintes unidades administrativas:

1 Centro Olímpico de Sobradinho

1.1 Gerência Administrativa

1.1.1 Núcleo de Apoio Administrativo

1.1.2 Núcleo de Registro e Atendimento ao Público

1.1.3 Núcleo de Atividades de Lazer

1.2 Gerência de Apoio Social

1.3 Gerência de Apoio Esportivo.

Art. 2º Ficam extintos os Cargos em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Fica extinto o Núcleo de Registro e Atendimento ao Público, da Gerência Administrativa, do Centro Olímpico do Riacho Fundo I, da Subsecretaria de Administração de Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

Art. 4º Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II. Parágrafo único. O saldo de R\$ 580,69 resultado da diferença entre cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

Governador em exercício

#### ANEXO I

##### UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 33.860, de 21 de agosto de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS - CENTRO OLÍMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO OLÍMPICO SÃO SEBASTIÃO - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Assessor Técnico, DFA-05, 02 - CENTRO OLÍMPICO DO RECANTO DAS EMAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Assessor Técnico, DFA-05, 02 - CENTRO OLÍMPICO DE BRAZLANDIA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Assessor Técnico, DFA-05, 01 - CENTRO OLÍMPICO DE SANTA MARIA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Assessor Técnico, DFA-05, 02 - CENTRO OLÍMPICO DO GAMA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Assessor Técnico, DFA-05, 02 - CENTRO OLÍMPICO DO RIACHO FUNDO I - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01 - Assessor Técnico, DFA-05, 02 - CENTRO OLÍMPICO DE PLANALTINA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Assessor Técnico, DFA-05, 02 - CENTRO OLÍMPICO DO SETOR "O" - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Assessor Técnico, DFA-05, 02 - CENTRO OLÍMPICO DA ESTRUTURAL - Assessor Técnico, DFA-08, 01.

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.860, de 21 de agosto de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - CENTRO OLÍMPICO DE SOBRADINHO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATIVIDADES DE LAZER - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOIO ESPORTIVO - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.861, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dá ao Centro Olímpico de Sobradinho o nome de David Henrique Conrado Meira.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Centro Olímpico, situado na Área Especial Módulos de Sobradinho, fica denominado Centro Olímpico David Henrique Conrado Meira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

Governador em exercício

DECRETO Nº 33.862, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Extingue e cria Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III e parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Preventivas Através da Cultura, da Coordenação de Programas e Projetos Especiais, da Subsecretaria de Programas Comunitários, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinta a Gerência de Políticas Preventivas Através da Cultura, da Coordenação de Programas e Projetos Especiais, da Subsecretaria de Programas Comunitários, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

Governador em exercício

DECRETO Nº 33.863, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Exclui do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, a Secretaria de Estado que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no §2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, até 30 de novembro do corrente exercício, a Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, no que se refere aos procedimentos licitatórios específicos para compras e contratos de serviços para eventos esportivos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

Governador em exercício

DECRETO Nº 33.864, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Cria o 2º Conselho Comunitário de Segurança da Região Administrativa de Águas Claras - 2º CONSEG RA-XX/Águas Claras.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto nº 28.495, de 04 de dezembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o 2º Conselho Comunitário de Segurança da Região Administrativa de Águas Claras - 2º CONSEG RA-XX/Águas Claras.

Parágrafo único. O 2º Conselho Comunitário de Segurança da Região Administrativa de Águas Claras - 2º CONSEG RA-XX/Águas Claras terá atuação circunscrita ao setor vertical e à Área de Desenvolvimento Econômico - ADE de Águas Claras.

Art. 2º O Conselho Comunitário de Segurança da Região Administrativa de Águas Claras - CONSEG RA-XX/Águas Claras originário passa a ser denominado 1º Conselho Comunitário de Segurança da Região Administrativa de Águas Claras - 1º CONSEG RA-XX/Águas Claras e terá atuação circunscrita aos Setores Habitacionais Arniqueira, Areal, Vereda da Cruz e Veredão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

Governador em exercício

DECRETO Nº 33.865, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.641.301,00 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Sociedade de Abastecimento de Brasília SA - SAB crédito suplementar, no valor de R\$ 14.641.301,00 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária consignada no Orçamento de Dispêndio, conforme anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPENDIO - DECRETO ORÇAMENTO DISPÊNDIO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210204/21204 32204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A - SAB						14.641.301
23.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000102 6990 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A- SIA						
	29	33.00.00	0	1	14.641.301	14.641.301
2012AC00194 TOTAL						14.641.301

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPENDIO - DECRETO ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210204/21204 32204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A - SAB						14.641.301
23.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000102 6990 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A- SIA						
	29	31.00.00	0	1	14.641.301	14.641.301
2012AC00194 TOTAL						14.641.301

DECRETO Nº 33.866, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.361.354,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 360.000.649/2012, 480.000.455/2012 e 112.002.646/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto às diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 5.361.354,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2012.  
124º da República e 53º de Brasília  
**TADEU FILIPPELLI**  
Governador em exercício

13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
Ref. 000940 0056	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA								
		2	33.90.30	0	100			12.600	

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
--------------	--	--	--	-----------------------------	--	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	2	33.90.39	0	100	92.400	
190105/00001 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						105.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						128.164
Ref. 000167 0001 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	1.888	1.888
04.244.6211.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 002279 8369 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	2.828	2.828
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 000017 6298 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	60.000	60.000
15.451.6208.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 000027 6304 (***) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	20.970	20.970
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000029 6306 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.39	0	100	33.354	33.354
27.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 000037 6300 (***) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	9.124	9.124
190107/00001 11107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						190.731
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001052 6364 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	33.90.30	0	100	3.900	3.900
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 001088 0005 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
--------------	--	--	--	-----------------------------	--	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						400.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003907 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CASA CIVIL- PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	400.000	400.000
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						30.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001468 6982 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-GABINETE DO VICE- GOVERNADOR- PLANO PILOTO						
	1	33.90.08	0	100	10.000	10.000
	1	33.90.46	0	100	10.000	10.000
	1	33.90.49	0	100	10.000	10.000
						30.000
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						20.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 001623 0045 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- SECRETARIA DE GOVERNO- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	20.000	20.000
190104/00001 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						139.290
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000663 6246 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	33.90.30	0	100	5.000	5.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 001099 0052 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	33.90.36	0	100	10.000	10.000
	2	33.90.39	0	100	4.290	4.290
						14.290
04.244.6211.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 002278 8372 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	33.90.30	0	100	10.000	10.000
	2	33.90.39	0	100	5.000	5.000
						15.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	5	33.90.39	0	100	634	634
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002406 7876 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	44.90.51	0	100	20.000	20.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001427 6357 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	44.90.51	0	100	58.207	58.207
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 001434 6365 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	33.90.39	0	100	14.500	14.500
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002584 7071 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	33.90.93	0	100	93.490	93.490
190108/00001 11108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA						102.803
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 000757 6388 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
	6	33.90.39	0	100	17.150	17.150
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002580 7072 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
	6	33.90.93	0	100	85.653	85.653
190109/00001 11109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ						120.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 001939 0075 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
	7	33.90.39	0	100	113	113
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001819 6946 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	7	44.90.51	0	100	29.887	29.887
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 001829 6947 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
	7	33.90.30	0	100	90.000	90.000
190111/00001 11111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						13.562
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 002836 0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	9	33.50.39	0	100	3.000	3.000
	9	33.90.39	0	100	10.562	10.562
190112/00001 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						10.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001546 0063 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
	10	33.90.39	0	100	10.000	10.000
190114/00001 11114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA						15.000
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 001153 8421 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
	12	33.91.39	0	100	15.000	15.000
190115/00001 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA						210.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001448 6640 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
	13	33.90.30	0	100	6.000	6.000
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 001440 0003 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
	13	33.90.39	0	100	6.765	6.765
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001519 0067 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
	13	33.90.30	0	100	50.500	50.500
	13	33.90.31	0	100	642	642
	13	33.90.32	0	100	1.600	1.600
	13	33.90.39	0	100	15.463	15.463
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						68.205

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001435 9663 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	44.90.51	0	100	129.030	129.030
190116/00001 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO						83.714
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001023 6671 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	1.307	1.307
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001001 6677 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	3.199	3.199
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 001010 6679 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.30	0	100	70.809	70.809
	14	44.90.52	0	100	3.000	3.000
						73.809
25.451.6209.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 001013 9489 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	711	711
25.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 001014 6932 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	4.688	4.688
190120/00001 11120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						15.000
27.812.6206.3047 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 001341 9141 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	44.90.52	0	100	15.000	15.000
190124/00001 11124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL						19.203
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001412 6808 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-						

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	100	584	584
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 001407 6816 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	4.060	4.060
25.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 001431 6935 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	44.90.51	0	100	4.559	4.559
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002558 7087 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.93	0	100	10.000	10.000
190126/00001 11126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY						6.880
04.244.6211.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 002291 8371 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.30	0	100	1.880	1.880
25.451.6209.1763 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 001809 9483 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	44.90.51	0	100	5.000	5.000
190127/00001 11127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						10.000
25.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 002037 6939 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.39	0	100	10.000	10.000
190128/00001 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						85.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002702 9615 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
II						
	26	33.90.46	0	100	85.000	85.000
190129/00001 11129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO						10.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002550 7092 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO						
	27	33.90.93	0	100	10.000	10.000
190130/00001 11130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ						2.860
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 002491 0008 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ						
	28	33.90.39	0	100	820	820
04.244.6211.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 002364 8374 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ						2.040
	28	33.90.39	0	100	2.040	2.040
190132/00001 11133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES						4.496
04.128.6003.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000346 0009 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES						
	30	33.90.39	0	100	4.496	4.496
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.664.308
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	2.664.308	2.664.308
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.074.343
15.306.6227.5762 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 002442 8585 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	390.000	390.000
15.391.6219.3178 REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
Ref. 002723 0002 (***) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO- CINE BRASÍLIA NA ASA SUL- PLANO PILOTO						
	1	44.90.51	0	100	384.343	384.343
15.451.6004.1072 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO - PPP						
Ref. 002464 4007 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO-SEDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.- TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	300.000	300.000
2012AC00188					TOTAL	5.355.354

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						6.000
10.128.6220.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001080 0027 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- TÉCNICOS, ACADÊMICOS E CIENTÍFICOS - FEPECS- PLANO PILOTO						
	1	33.90.36	0	100	2.000	2.000
	1	33.90.39	0	100	4.000	4.000
2012AC00188					TOTAL	6.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						400.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL- DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	400.000	400.000
190103/00001 11103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA						165.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002658 9590 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.46	0	100	165.000	165.000
190104/00001 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						125.000

04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002659 9591	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.46	0	100	125.000	
190105/00001 11105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA					125.000	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					280.000	
Ref. 002660 9592	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.46	0	100	280.000	
190107/00001 11107	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO					280.000	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					205.021	
Ref. 002662 9594	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	33.90.46	0	100	205.021	
190108/00001 11108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA					232.803	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					232.803	
Ref. 002663 9595	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	33.90.46	0	100	232.803	
190109/00001 11109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ					120.000	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					120.000	
Ref. 002664 9596	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ	7	33.90.46	0	100	120.000	
190110/00001 11110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO					78.000	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
BANDEIRANTE						
04.122.6003.8504						
Ref. 002670 9597						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.46	0	100	78.000	
190111/00001 11111						78.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA						110.000
04.122.6003.8504						110.000
Ref. 002665 9598						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.46	0	100	110.000	
190112/00001 11112						10.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						10.000
04.122.6003.8504						10.000
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						10.000

Ref. 002671 9599	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.46	0	100	10.000	
190113/00001 11113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO					10.000	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					88.000	
Ref. 002672 9600	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.46	0	100	88.000	
190114/00001 11114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA					88.000	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					15.000	
Ref. 002673 9601	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	33.90.46	0	100	15.000	
190115/00001 11115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA					15.000	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					210.000	
Ref. 002674 9602	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.46	0	100	210.000	
190116/00001 11116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO					210.000	
04.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					156.714	
Ref. 002675 9603	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.46	0	100	156.714	
190117/00001 11117	ADMINISTRAÇÃO					156.714	
						68.000	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						
04.122.6003.8504						
Ref. 002678 9604						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.46	0	100	68.000	
190119/00001 11119						68.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO						143.000
04.122.6003.8504						143.000
Ref. 002680 9606						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.46	0	100	143.000	
190120/00001 11120						143.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE						85.000
04.122.6003.8504						85.000
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						85.000

Ref. 002681	9607	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.46	0	100	85.000		
								85.000	
190121/00001	11121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA						39.000	
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							10.000
Ref. 002682	9608	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.46	0	100	39.000		
								39.000	
190122/00001	11122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						87.000	
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							105.000
Ref. 002683	9609	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.46	0	100	87.000		
								87.000	
190124/00001	11124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL						111.203	
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							122.270
Ref. 002690	9611	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.46	0	100	111.203		
								111.203	
190125/00001	11125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO						65.000	
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							70.000
Ref. 002696	9612	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO							70.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	23	33.90.46	0	100	65.000		
						65.000	
190126/00001	11126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY				80.000	
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 002697	9613	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.90.46	0	100	80.000
							80.000
190127/00001	11127	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					10.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 002700	9614	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.46	0	100	10.000
							10.000
190129/00001	11129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO					10.000

04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 002703	9616	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	33.90.46	0	100	10.000		
									10.000
190130/00001	11130	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ							105.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 002704	9617	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	33.90.46	0	100	105.000		
									105.000
190131/00001	11131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO							122.270
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 002705	9618	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	33.90.46	0	100	122.270		
									122.270
190132/00001	11133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES							70.000
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 002706	9619	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES	30	33.90.46	0	100	70.000		
									70.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -							1.074.343

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
NOVACAP								
28.846.0001.9050								
Ref. 000112	0001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	33.90.93	0	100	1.074.343	
							1.074.343	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					10.000	
06.122.6008.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000440	6974	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	10.000	
							10.000	
450101/00001	45101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL					1.080.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000014	6968	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- PLANO PILOTO	1	31.90.94	0	100	150.000	
			1	31.90.96	0	100	930.000	
							1.080.000	
2012AC00188							TOTAL	5.355.354

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						6.000
10.122.6007.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001068 7009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	6.000	6.000
2012AC00188				TOTAL		6.000

### CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 0414.000.038/2012. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB. Assunto: HORAS-EXTRAS.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de horas-extras na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB no exercício de 2012, limitadas ao teto de 650 (seiscentas e cinquenta) horas mensais, a ser concedida somente para Motoristas, Cobradores e Fiscais, retroativamente a janeiro de 2012.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

**WILMAR LACERDA**

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de horas-extras na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB no exercício de 2012, limitadas ao teto de 650 (seiscentas e cinquenta) horas mensais, a ser concedida somente para Motoristas, Cobradores e Fiscais, retroativamente a janeiro de 2012.

Brasília, 20 de agosto de 2012.

**TADEU FILIPPELLI**

Governador em exercício

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO AD REFERENDUM

Processo: 111.001.386/2012. Interessado: XYZ LIVE COMUNICAÇÃO E EVENTUS LTDA. Ementa: Apoio financeiro, por inexigibilidade licitação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a realização do evento: “RED BULL FLUG TAG”, a realizar-se em 26 de agosto de 2012, na Concha Acústica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no art. 26, Lei nº 8.666/1993 e do art. 21, § 1º do Estatuto Social da TERRACAP, e,

CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam;

CONSIDERANDO que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap, por meio da Decisão nº. 867, de 15/08/2012, autorizou a contratação direta da Empresa XYZ LIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA;

CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 15/08/2012, e do Conselho de Administração, prevista para o dia 28/08/2012, não atende o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal;

DECIDE,

Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar a Decisão nº 867 da Diretoria Colegiada, de 15/08/2012, que autorizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Empresa XYZ LIVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

O presente autuado deverá retornar ao Conselho de Administração para homologação deste ato observado o disposto no § 2º, art. 21 do Estatuto Social da TERRACAP.

Brasília, 17 de agosto de 2012.

**ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS**

Presidente do Conselho de Administração da TERRACAP

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 47, de 22/03/2012, publicada no DODF nº 59, de 23/03/2012, prorrogada pela Portaria nº 70, de 18/04/2012, publicada no DODF nº 78, de 19/04/2012, reconduzida pela Portaria nº 97, de 22/05/2012, publicada no DODF nº 100, de 23/05/2012, reconduzida pela Portaria nº 134, de 20/06/2012, publicada no DODF nº 120, de 21/06/2012, reconduzida pela Portaria nº 155, de 19/07/2012, publicada no DODF nº 143, de 20/07/2012, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 480.000105/2012, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

## CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, § 3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por quatro dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 193/2012-CONT/STC, com o objetivo de instrução do processo de Prestação de Contas Anual do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, relativa ao exercício de 2011.

Art. 2º Determinar ao Controlador-Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 142/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001633/2010, RESOLVE:

Art. 1º Responder aos dirigentes do Colégio Kadima nos termos do citado Parecer, com cópia para a Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e para a Secretaria do Conselho Especial de Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, para conhecimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 143/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001827/2010, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço do Instituto Mauá, mantido pelo Instituto Mauá de Pesquisa e Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, de Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 54, Salas 101 a 132, Taguatinga – Distrito Federal para Colônia Agrícola Samambaia, Rua 4-C, Chácara 12, Taguatinga – Distrito Federal.

Art. 2º Advertir os mantenedores do Instituto Mauá pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 144/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.000137/2011, RESOLVE: Art. 1º Credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2017, o Centro Educacional CCI Sênior, situado na QN 401, Conjunto D, Lotes 1 e 2, Samambaia – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta do ensino médio.

Ar. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Validar os atos escolares pela instituição educacional no período de 10 de fevereiro de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Advertir os mantenedores do Centro Educacional CCI Sênior pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 211 c/c 255, inciso II, letra “c”, LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Determinar o arquivamento dos processos nº 0470-000358/2012 e 0470-000359/2012, conforme dispõe o inciso I do artigo 215 da Lei 840/2011.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, tendo em vista o constante do processo 468.000305/2012 RESOLVE:

Art.1º Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I da LCDF 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 159, incisos XXI e XXIV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do DF e artigo 211, § 1º da LCDF n.º 840/2011, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 18, de 27 de julho de 2012, publicada no DODF nº 155, de 06 de agosto de 2012, página 19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011 e tendo em vista o que consta dos processos 467-000071/2012 e 467-000100/2012, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos quanto a parte disciplinar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LACERDA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
(Portaria Nº17/2011, de 09 de março de 2011)

ATA DA REUNIÃO Nº 02/2012-CTIC/SEF-DF

DATA E HORÁRIO: Dia 10 de agosto de 2012. horário:10h e 20 minutos às 13h e 20 minutos. I- RELAÇÃO DE PRESENTES E CONVIDADOS: Ronaldo Camilo; Eunice de O. F. Santos;

Nélio L. Wanderlei; Espedito H. de Sousa Junior; Paulo Santos de Carvalho; Hélvio Ferreira; Pedro Paulo C. Bruno; Luís Ricardo (convidado); Pedro Aquino (convidado). II- PAUTA: 1. Aprovação de contratações de TI; 2. Deliberar sobre demandas de TI oficializadas (DODs) à SUTIC; 3. Relatório e apresentação da SUTIC sobre a situação atual dos projetos de atendimento das demandas (DODs) aprovadas pelo COMITÊ; 4. Migração do sistema SISGEPAT para Oracle; 5. Desenvolvimento da contabilidade internacional; 6. Sistema de precatórios; 7. Proposta orçamentária de TI para 2013; 8. Sítio do CTIC na INTRANET. III- SUMARIO EXECUTIVO: verificada a presença de todos os integrantes do COMITÊ, o Presidente do CTIC, Dr. Ronaldo Camilo, deu início aos trabalhos seguindo a ordem sequencial das matérias constantes da Pauta data Reunião nº02/2012. Seguem informações e deliberações sobre os respectivos itens da pauta. IV- INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES SOBRE OS ITENS DA PAUTA DESTA REUNIÃO: ITEM 1. Novas Contratações de Soluções de TI: - INFORMAÇÕES de cinco novas contratações de bens e serviços de TI foram oficializadas e defendidas pelo Subsecretario de Tecnologia da Informação e Comunicação- SUTIC; - DELIBERAÇÃO: 1) aprovada as contratações referentes aos DODs de N.ºs: 91/2012 (Expansão do centro de dados); 92/2012 (ADABAS- Atualização e Suporte Técnico Remoto); 93/2012 (Aferição de Pontos de Função); 94/2012 ( Aquisição de licenças Microsoft); 95/2012 ( Suporte e atualização tecnológica- Banco de dados Oracle); ITEN 2. Deliberar sobre demandas de TI oficializadas via DODs à SUTIC. As demandas de TI em atendimento já iniciado e outras referencias a serviços de desenvolvimentos de software a serem executados por intermédio do Contrato Nº07/2012-SEF foram especificadas e oficializadas à SUTIC a seguir, relacionados pelo Número do DODs, Nome do Serviço/Solução de TI, e Área Requisitante: 03/2021, sistema de controle de acesso, Gabinete-Secretario Adjunto-UNIF; 04/2012, implantação do Project, UDI; 43/2012, BFI-demais tributos (evoluções), SUREC; 59/2012, adequação do site da internet da SEF à Lei 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, UNIF; 61/2012, link de comunicação de dados, SUTIC; 62/2012, manutenção de equipamentos IBM do tipo Blade e xSeries, SUTIC; 63/2012, modernização da rede (cabearno, infraestrutura CPD-VRD, ativos e roteadores de borda), SUTIC; 64/2012, suporte de balanceadores A10, SUTIC; 65/2012, VMWare, SUTIC; 66/2012, Firewall, SUTIC; 67/2012, certificação digital, SUTIC; 68/2012, solução de Backup, SUTIC; 69/2012, aquisição de impressoras, SUTIC; 70/2012, manutenção central telefônica Semens, SUTIC; 71/2012, OASIS, SUTIC; 73/2012, serviço de manutenção IBM (Power e Storage), SUTIC; 83/2012, GNRE Online, SUREC; 84/2012, baixa de parcelamento com mais de 100 parcelas, SUREC; 85/2012, diárias e passagens, SUCON; 86/2012, atualizar valores para IPTU, SUREC; 87/2012; sistema de gravação digital do TARG- Infraestrutura, TARG; 88/2012, cobrança administrativa (REFAZ, RESOLVE JÁ), SUREC; 89/2012, malha fina distrital- disponibilização de informações econômico-fiscais aos contribuintes, SUREC; 90/2012, sistema IPVA- cadastro e lançamento, SUREC. Os representantes da áreas requisitantes presentes à reunião defenderam suas respectivas demandas. Todas elas apreciadas nesta reunião. DELIBERAÇÃO: 1) aprovado o atendimento das 24 demandas relacionadas no quadro acima. 2) observa-se que o DOD 85/2012 (SUCON) é decorrência da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011), assim como é o DOD 59/2012 (UNIF). 3) Observa-se que dois DODs (71/2012; 83/2012) carecem de ter seus esforços de desenvolvimento medidos em pontos de função estimados; ITEM 3. Relatórios apresentados pela SUTIC sobre a situação atual dos projetos de atendimento dos demandas (DODs) aprovados pelo COMITÊ. INFORMAÇÕES: avaliou-se que as entregas dos serviços demandados via DODs e OASIS objeto do contrato Nº07/2012 SEF estão deixando a desejar em questão de cumprimento de prazos e apresentação de resultados. Transcorridos quase seis meses da contratação, persiste um enorme volume de demandas represadas, tendo a empresa entregado volume de pontos de função muito aquém do limite máximo estipulado no contrato (da previsão de até 1000PF/mês, não são entregues nem 500PF/mês). DELIBERAÇÃO: 1) agendar reunião com o preposto e demais representantes da contratada; ITEM 4. Migração do sistema SISGEPAT para Oracle. INFORMAÇÕES: apresentado o plano de riscos da migração do SISGEPAT. DELIBERAÇÃO: 1) operar as medidas de contingência numa eventual ocorrência dos riscos identificados nesse plano; ITEM 5. Desenvolvimento da contabilidade internacional. INFORMAÇÕES: discutido que a implantação do Plano de Contas, primeira etapa de implementação do novo padrão de contabilidade pública, está com a implantação atrasada, o que implica em riscos pelo descumprimento de norma que impediria a aprovação das contas do DF. Informado que os demais estados ainda não se posicionaram quanto às novas regras da contabilidade internacional. Mesmo os fóruns de Secretarias de Estado de Fazenda organizados pelo CONFAZ, e dos quais a SEF participa, não chegaram a um consenso sobre a viabilidade de implantação do padrão de contabilidade internacional no prazo anteriormente acordado. Os demais tem vivenciado atrasos, e até mesmo a solução oferecida pelo SERPRO apresenta dificuldades para desenvolvimento, desde que depende da solução do estado de Mato Grosso, que abandonou o projeto. A SUCON oficializou essa demanda por via do DOD Nº55/2012, em 10/04/2012. DELIBERAÇÃO: 1) endereçar ao Ministério da Fazenda ofício com o objetivo de obter esclarecimentos sobre os prazos a cumprir para a implementação dos padrões de contabilidade internacional que deverão ser adotados pelos Estados e Distrito Federal; ITEM 6. Sistema de Precatórios. INFORMAÇÕES: com a mudança do responsável pela Gerencia de Precatórios da PGDF, foram discutidas medidas para resolver o problema da contabilização de sua liquidação, que é objeto de auditoria do TCDF. A PGDF pediu a automatização do cálculo de correção de correção, monetária e sugere que a informação do pagamento seja prestada diretamente pelo Poder Judiciário, alegando possibilidade de erro na digitação pelo seu pessoal. A SUCON informou que há dificuldades para a participação direta do judiciário no DF por se encontrar na esfera Federal e não poder emitir empenho no âmbito do orçamento distrital. Conforme disposto em ata de reunião, será agendada nova reunião na qual serão apresentados os requisitos e funcionalidades do sistema

de precatórios a serem atendidos e desenvolvidos pela SUTIC. A demanda para aperfeiçoar o sistema de precatório foi oficializada à SUTIC por meio do DOD Nº54/2012 em 03/02/2012. DELIBERAÇÃO: 1) SUCON/SEF definir com a Procuradoria os requisitos de contabilização do superávit/déficit dos precatórios para que a SUTIC possa dimensionar e avaliar o esforço técnico necessário para atender esses requisitos; ITEM 7. Proposta orçamentária de TI para 2013. INFORMAÇÕES: detalhamento da proposta orçamentária de TI da SEF por PROJETO, VALOR FONTE 100 E VALOR DA PROPOSTA (SIGGO): - Aquisição de software de auditoria em banco de dados, 868.952,00, 868.952,00; - aquisição de tokens de certificação digital, 90.000,00, 90.000,00; - aquisição de solução de gerenciamento de infraestrutura de TI, 1.500.000,00, 1.500.000,00; - aquisição de ferramenta de gestão de TI, 200.000,00, 200.000,00; - contratação de treinamentos de governança de TI, 50.000,00, 50.000,00; - contratação de serviços de certificação digital, 400.000,00, 400.000,00; - contratação de serviços de link de dados, 1.440.000,00, 1.440.000,00; - inteligência de negócio, Sist e Inform Ltda (aquisição de licenças Qlink View), 751.894,00, 751.894,00; - central de TI Tecnologia da Informação Ltda, 9.141.000,00, 9.141.000,00; - aquisição de equipamentos IPS, 2.000.000,00, 2.000.000,00; - aquisição de equipamentos servidores de alta plataforma, 13.833.197,00, 0,00; - aquisição de equipamentos de impressão departamental de baixo volume, 800.000,00, 800.000,00; - aquisição de solução de Back-up (storage), 2.000.000,00, 0,00; - contrato de solução corporativa de conectividade sem fio, 95.000,00, 95.000,00; - manutenção e suporte técnico da central telefônica, 480.000,00, 0,00; - autoridade registradora - TOKENS, 347.233,20, 347.233,20; - manutenção e, switches balanceadores, 20.422,45, 20.422,45; - Link de dados, 118.800,00, 118.800,00; - IT7 Sistemas Ltda (suporte especializado em banco de dados Oracle), 5.350.000,00, 4.185.558,33; - CAST Informática Ltda (Fabrica de Software), 4.800.000,00, 4.800.000,00; - manutenção da rede wireless (Inova), 504.000,00, 504.000,00; - impressão de grande porte (Panacopy), 800.000,00, 684.409,33; - manutenção de sistema de senhas das agências, 164.880,00, 164.880,00; - Serpro(Infoia), 864.540,00, 864.540,00; - obtenção de dados do CPF junto ao SERPRO para depuração do cadastro do programa Nota Legal – parcela única de R\$19.702,46 + 12 x 12.400 = 168.502,46, 168.502,45, 168.502,45; - manutenção e suporte técnico especializado equipamentos/software SUN/ORACLE, 100.656,70, 100.656,70; - Brasil Telecom GDF NET, 700.000,00, 229.386,64; - manutenção de equipamento IBM – dos tipos blade e xseries, 817.000,00, 817.000,00; - manutenção de Swtiches Balanceadores (prazo de execução: 24 meses) (estimativa máxima anual = 40.844,90) (parcelas mensais de 3.403,74), 40.844,90, 40.844,90. TOTAL: 30.387.080,00. DELIBERAÇÃO: 1) proposto orçamento de R\$30.387.080,00 para Tecnologia da informação e Comunicação da SEF em 2013; ITEM 8. sitio do CTIC na INTRANET. INFORMAÇÕES: ordem de serviço para desenvolver sitio eletrônico dedicado a publicar atas e demais informações relevantes produzidas pelo CTIC. DELIBERAÇÕES: 1) publicar atas e demais informações produzidas pelo CTIC na INTRANET, INTERNET e no DIÁRIO OFICIAL DO DF. V-APROVAÇÃO DA ATA: Ronaldo Camilo; Secretário-Adjunto de Fazenda; Nélio Lacerda Wanderlei; Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; Eunice de Oliveira Ferreira Santos; Subsecretaria de Administração Geral; Espedito Henrique de Souza Júnior, Secretário da Receita; Paulo Santos de Carvalho, Subsecretário do Tesouro; Hélvio Ferreira, Subsecretário de Contabilidade; Pedro Paulo Costallat Bruno, Secretário Executivo do CTIC. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA

1. DODs de Nºs 91/2012 (expansão do centro de dados); 92/2012(ADABAS- atualização e suporte técnico remoto); 93/2012 ( aferição de pontos de função); 94/2012 ( aquisição de licenças Microsoft); 95/2012 (suporte dados Oracle). 2. relação dos 24 DODs. 3. relatórios da COSIT/SUIC e COSIC/SUTIC. 4. plano de riscos da migração do SISGEPAT. 5. não se aplica. 6. minuta de ata da reunião sobre precatórios. 7. proposta orçamentária para 2013. 8. não se aplica. 9. agenda da reunião Nº02/2012.10. lista de presentes à reunião Nº02/2012.

#### FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, EM, 21 DE AGOSTO DE 2012.

#### ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAF, EXERCÍCIO 2012.

As dez horas do dia trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e doze, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda – GAB/SEF, no décimo terceiro (13º) andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 2, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a quarta (4ª) Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, exercício de 2012, com a presença dos Conselheiros Marcelo Piancastelli de Siqueira, Ronaldo Camillo, Espedito Henrique de Souza Júnior, Paulo Santos de Carvalho, Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Sandra Maria Batista, Maria da Salete Medeiros Moreira e Jomar Mendes Gaspary. O Presidente do Conselho Senhor Marcelo Piancastelli de Siqueira, iniciou a reunião e após a verificação de quórum, solicitou ao Secretário do Conselho Senhor José Alves de Sousa, que fizesse a leitura da pauta da reunião, com o seguinte conteúdo, na ordem do dia: Item 1. Processo nº 0040-002385/2012 – Reaparelhamento. Projeto Básico referente ao desenvolvimento de estudo e pesquisa sobre o tema sócio-econômico de relevante interesse para o Distrito Federal intitulado “Distrito Federal: Suas Instituições Patrimoniais em um Contexto de Crescimento Econômico Renovável”. Relator: Presidente do Conselho Marcelo Piancastelli de Siqueira; Item 2. Processo nº 040.001030/2012 - Serviço de Reforma – contratação, por intermédio de Registro de Preços de empresa especializada em construção civil na prestação de serviços de reforma civil, adequação, modernização

compreendendo: alvenaria, instalações, ar condicionado, sistema de proteção a incêndio, SPDA - sistema de proteção de descargas atmosféricas, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, divisórias, vidraçaria, gesso, impermeabilização, paisagismo, pisos, revestimentos e forros com fornecimento de todo material e mão de obra, das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda. Relator: Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos; Item 3. Processo nº 040.001.438/2012 - Aquisição de mobiliário em geral (bens permanentes): estações de trabalho, cadeiras, armários, equipamentos e eletrodomésticos. Relator: Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos; Item 4. Reprogramação Orçamentária de 2012. Relator: Conselheira Eunice de Oliveira Ferreira Santos; Item 5. Teto da Proposta Orçamentária para 2013 e acompanhamento da receita de 2012. Relator: Diretor Executivo do FUNDAF José Alves de Sousa; Item 6. Assuntos Gerais. Após assinatura da lista de presença, o Presidente iniciou a reunião apresentado o primeiro item (item 1.) da ordem do dia – informando que a proposta visa o desenvolvimento de estudo e pesquisa relativa a temas sociais e econômicos, cujo trabalho fornecerá subsídio para formulação de políticas públicas do Distrito Federal a médio e longo prazo. Esclareceu que os termos do projeto básico foram ajustados por sua assessoria e que foram feitos contatos com algumas instituições, dentre elas a FGV, para apresentação de proposta para uma possível contratação. Lembrou que o contrato será firmado amparado nos termos da legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei nº 8.666/93. A Conselheira Eunice fez mais alguns esclarecimento do tema e sugeriu que após instruído, o processo seguisse para a Diretoria de Suprimento e Licitação para os procedimentos quanto ao aspecto legal da contratação. O Presidente falou ainda do título do projeto, que estava muito longo e não muito compreensível. Os Conselheiros Jomar e Eunice, o convidado Góes e o próprio relator sugeriram um subtítulo com as seguintes propostas “Conhecer para realizar com sustentabilidade e Raio-X DF”. Ficou acertado que na revisão do Projeto Básico seria escolhido um nome mais adequado. O Colegiado pediu que fosse enviada cópia do relato para seus e-mails e aprovou o projeto por unanimidade, expedindo-se a Decisão nº 12/2012, com o seguinte teor: “I – Aprovar proposta referente ao desenvolvimento de estudo e pesquisa contemplando temas sociais e econômicos de relevante interesse para o Distrito Federal, denominado “Distrito Federal: Suas Instituições Patrimoniais em um Contexto de Crescimento Econômico Renovável, conforme consta nos autos do processo acima mencionado; II – Autorizar a contratação à conta de recursos orçamentários do FUNDAF, exercícios de 2012 e 2013, no valor estimado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). III – Recomendar à Unidade Gestora do Fundo e à SUAG adotar os procedimentos necessários para a contratação em estrita observância à Lei Orçamentária Anual; à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável”. Sobre o item 2, a Conselheira Eunice fez um breve relato e apresentou voto ao conselho para conhecer o objeto a ser contratado e solicitando aprovação. Após breves considerações o tema foi aprovado por unanimidade, emitindo-se a Decisão nº 013/2012, com o seguinte teor: “I – Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos no FUNDAF, objetivando a execução de Serviço de Reforma – contratação, por registro de preços de empresa especializada em construção civil na prestação de serviços de reforma civil, objeto do processo nº 040.001.030/2012, no valor estimado de R\$ 4.424.344,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para os exercícios de 2012/2013. II – Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável”. Depois de aprovado o item dois a mesma Conselheira passou a relatar o item 3. justificando a necessidade aquisição por meio de registro de preços de bens patrimoniais, móveis, divisórias, equipamentos e eletrodomésticos com fornecimento, montagem e instalação, visando atender as necessidades da SEF. Os Conselheiros fizeram breves considerações e aprovaram a Decisão nº 014/2012, com a seguinte redação: “I – Aprovar a realização da despesa à conta dos recursos oriundos no FUNDAF, objetivando a aquisição por meio de registro de preços, de bens patrimoniais, móveis, divisórias, equipamentos e eletrodomésticos, incluindo fornecimento, montagem e instalação, para atender as demandas de diversas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no valor total estimado de R\$ 8.761.505,83 (oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos), para os exercícios de 2012 a 2014. II – Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar os procedimentos licitatórios, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável”. A Conselheira Eunice também apresentou o item 4. da pauta, que trata de análise da reprogramação dos projetos do orçamento de 2012. Aberta a discussão, o Conselheiro Jomar sugeriu a criação de uma coluna para fazer a numeração dos itens, outra para informar os valores empenhados e outra para informar o saldo. Após deliberação, a proposta foi aprovada por meio da Decisão nº 15/2012, com a seguinte redação: “I - Aprovar a reprogramação do orçamento de 2012, nos termos do Anexo Único da presente Decisão; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo a executar as ações programadas, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, submetendo, previamente, os processos específicos à aprovação deste Conselho”. Continuando os temas da pauta, item 5. o Diretor Executivo do FUNDAF apresentou os valores arrecadados para o FUNDAF até junho de 2012, bem como os valores projetados até 31 de dezembro. Apresentando ainda, planilha demonstrando as ações, as rubricas e o teto estabelecido para a proposta orçamentária de 2013. Os Conselheiros tomaram conhecimento das planilhas e sugeriram a criação de uma ação de informática para a gestão dos sistemas da SEF. Os recursos para essa ação, a proposto foi que retirasse da ação da Construção do Centro de Capacitação, no valor de R\$ 1.000.000,00. Pediram que uma cópia das planilhas fosse enviada para seus e-mails. Ao fim das discussões a Proposta Orçamentária de 2013 foi aprovada, nos termos da Decisão nº 16/2012, cujo teor é o seguinte: “I - Aprovar a proposta orçamento de 2013, nos termos dos Anexos da presente Decisão; II - Recomendar à Unidade Gestora do Fundo à

SUAG a elaborar a proposta orçamentária de 2013 e enviar à SEPLAN, nos limites aprovados por este conselho.” 7 Assuntos Gerais: O Conselheiro Jomar Mendes Gaspary, falou sobre a criação de um grupo de trabalho para implantação do GED – Gerenciamento Eletrônico de Documento. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, José Alves de Sousa, na qualidade de Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e por mim.

Presidente MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, Conselheiro RONALDO CAMILLO, Conselheiro ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, Conselheiro PAULO SANTOS CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheira SANDRA MARIA BATISTA, Conselheira MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA, Conselheiro JOMAR MENDES GASPARY, Secretário do Conselho JOSÉ ALVES DE SOUSA.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 192, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.010879/2011, FLAVIO FREITAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, IPVA, 2011, R\$ 280,52; 127.004596/2012, DULCE MARIA DE AZEREDO ARNEITZ, ITCD, 2012, R\$ 8.051,20; 127.006522/2012, GEYSA DE FREITAS MENDONÇA, IPTU/TLP, 2012, R\$ 1.312,26; 043.002203/2012, PAULO RENATO CUNHA RORIZ, IPVA, 2010, R\$ 3.463,99; 127.005464/2012, NEIDA SUZANA PALUDO TONI, TAXA MATRICULA, 2012, R\$ 80,00; 127.006570/2012, ANA MARIA BARROS LIMA DE FREITAS, IPVA, 2012, R\$ 325,27; 127.005487/2012, VIRGINIA DE SIQUEIRA BARROS, IPTU/TLP, 2012, R\$ 117,57; 127.006569/2012, LUIZ EDUARDO LIMA DE FREITAS, IPVA, 2012, R\$ 239,54; 127.005485/2012, STYLOS ENGENHARIA S/A, IPTU/TLP, 2012, R\$ 29.044,39; 047.000692/2012, MARIA CLEMENTINA DE OLIVEIRA FERNANDES PINHEIRO, IPTU/TLP, 2012, R\$ 21,75; 127.005484/2012, STYLOS ENGENHARIA S/A, IPTU/TLP, 2012, R\$ 272,96; 043.001584/2012, FRANCISCO ALVES BATISTA FILHO, IPVA, 2012, R\$ 432,13; 127.005500/2012, IVONNE DE LA LUZ ALBARRAN BOBADILLA, TLP, 2012, R\$ 34,82; 043.002391/2012, LEONARDO PEREIRA D'ABREU CORDEIRO, IPVA, 2012, R\$ 692,02; 127.005352/2012, ILER JOSE DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, 2012, R\$ 523,03; 043.002676/2012, ALESAT COMBUSTIVEIS S/A, ICMS, 2012, R\$ 160,44; 043.002314/2012, THEMAZ COMUNICAÇÃO LTDA, ISS, 2012, 5.879,25; 127.004369/2012, SARCON COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E INFORMATICA LTDA EPP, ISS, 2012, 3.019,20; 043.002675/2012, ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A, ICMS, 2012, R\$ 354,49; 127.004233/2012, COMERCIAL BLIND'S LTDA, MULTA ACESSÓRIA, 2012, R\$ 270,60; 127.005306/2012, BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, IPVA, 2012, R\$ 911,87; 127.005284/2012, JOSE CARLOS FERREIRA, IPTU/TLP, 2012, R\$ 1.441,42; 127.005261/2012, IZABELLA ROCHA VIEIRA, IPTU/TLP, 2012, R\$ 889,43; 127.005184/2012, MARY DARLENE BELARMINO ADUSUMILLI, IPVA, 2011, R\$ 113,37; 127.005188/2012, RAFAEL TRISTÃO PEPINO, IPVA, 2012, R\$ 326,61; 127.005196/2012, ANDRE LUIZ DE MELO NEDER, IPVA, 2012, R\$ 216,53; 127.005342/2012, GUIREBALDO KOJI NISHIMOTO, IPVA, R\$ 149,83; 127.005255/2012, ALESSANDRA FROTA CORDEIRO, IPVA, 2012, R\$ 53,67; 045.000806/2012, ERNANE TELES MORAES, TLP, 2012, R\$ 47,34; 127.004225/2012, HOTEL PHENICIA LTDA, IPTU/TLP, 2012, R\$ 25.001,70; 127.005138/2012, DYOGO DE MELLO DANTAS, IPTU/TLP, 2012, R\$ 872,64; 040.001544/2012, ESTOK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ICMS, 2011, R\$ 24.390,59; 127.002790/2012, HWC EMPREENDIMENTOS LTDA, ISS, 2011, R\$ 30.689,11; 040.001599/2012, ESTOK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ICMS, 2011, R\$ 51.607,43; 124.009299/2006, REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PROVIDENCIA PRIVADA, TLP, 1999 A 2005, R\$ 229.004,08.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 193, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo,

interessado, tributo, exercício e motivo: 127.005844/2012, ATMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, IPTU, 2012, MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO Nº 042.00705/2010; 127.009878/2011, PEIGON PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME, ISS, 2010, NÃO FOI POSSIVEL CONFIRMAR O INGRESSO DA RECEITA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO VALOR SOLICITADO; 127.003632/2012, ELEV SERV COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA-ME, ISS, 2011, O IMPOSTO FOI RETIDO CORRETAMENTE PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 121, do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 194, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Ressarcimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, pelo que consta no processo 127-012.104/2008, AUTORIZA: a HC PNEUS SA a ressarcir o valor de R\$4.589,68 constante da NFE nº 11.644, de 7 de agosto de 2012, e, o valor de R\$3.431,10 constante da NFE nº 11.645, de 7 de agosto de /2012.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 195, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Ressarcimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, pelo que consta no processo 127-012.105/2008, AUTORIZA: a HC PNEUS SA a ressarcir o valor de R\$8.288,16 constante da NFE nº 11.646, de 7 de agosto de 2012, e, o valor de R\$4.999,61 constante da NFE nº 11.647, de 7 de agosto de 2012.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 196, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: RESSARCIMENTO.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, pelo que consta no processo 127-012.102/2008, AUTORIZA: a HC PNEUS SA a ressarcir o valor de R\$8.202,70 constante da NFE nº 11.642, de 7 de agosto de 2012, e, o valor de R\$14.306,02 constante da NFE nº 11.643, de 7 de agosto de 2012.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 197, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Isenção de Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA para veículo automotor novo.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 4.733, de 28 de dezembro de 2011, e no artigo 3º, do Decreto nº 33.562/2012, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do IPVA para o (s) veículo (s) novo (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa(s), exercício e motivo: 127.006735/2012, CTOB-CENTRO DE TRATAMENTO ORIENTAL DE BRASILIA, JJK 5560, 2012, NA DATA DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, 23/04/2012, O CONTRIBUINTE ESTAVA INSCRITO NA CDA Nº 50144054590; 127.006587/2012, LIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, JKC 7788, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL; 127.006609/2012, ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA – ME, JJJ 6282, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL; 127.006466/2012, MAZZA TREINAMENTO E ACESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME, JKD 4555, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABE-

LECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL; 127.006521/2012, ABITARE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA, JJJ 0522, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL; 127.006559/2012, T&M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, JJJ 5167, 2012, VEÍCULO ADQUIRIDO DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO FORA DO DISTRITO FEDERAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF, conforme artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 198, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de remissão/não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.005444/2012, CLEOMAR SOUSA SANTOS, GYJ 4854, 2011, O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO IPVA FOI EM 14/06/2011, PORTANTO, ANTERIOR A OCORRÊNCIA DO ROUBO/FURTO; 127.005665/2012, MARTA GARRIDO LABORNE VALLE, JIE 8900, 2012, O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO IPVA FOI EM 22/06/2012, PORTANTO, ANTERIOR A OCORRÊNCIA DO ROUBO/FURTO; 127.005458/2012, DILSON SANTOS LIMA, JGS 4080, 2011, O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO IPVA FOI EM 17/06/2011, PORTANTO, ANTERIOR A OCORRÊNCIA DO ROUBO/FURTO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 21 de agosto de 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuinte a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.000.989/2012, JOSE AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA, IPVA, R\$ 515,95; 044.000.990/2012, PÁTRICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES ARAMAYO, R\$ 171,13; 044.001.004/2012, AHMAD YAHYA, IPTU/TLP, R\$ 342,30; 044.001.014/2012, ESLY SCHETTINI PEREIRA, IPTU/TLP, R\$ 2.628,98; 044.001.046/2012, ROBERS OLIVEIRA GARCES DA SILVA, ITBI, R\$ 3.238,72; 044.001.142/2012, ANÁLIA COIMBRA ANICETO, IPTU/TLP, R\$ 1.636,15.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.689/2012, FRANCISCO ABÍLIO DE SOUSA, QD 205 CJ C LT 17 SANTA MARIA, 4656547-7, 2012, área construída superior a 120m². Cumprido esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 043.002.673/2012, REJANE LIMA ALVES, ELZA MARIA DA SILVA LIMA, o de cujus era proprietário de mais de um imóvel; 046.002.871/2012, OZIÉLIA ROCHA DA SILVA, MARIA CEZÁRIA DA SILVA ROCHA, o falecimento ocorreu em 13/03/1984, portanto, anteriormente à vigência da Lei nº 1.343/96. Cumprido esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 046.002.749/2012, JULIO PEREIRA DA SILVA FILHO, JULIO GONÇALVES DA SILVA, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 72.030,03, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei 3.804/2006, para o exercício de 2010. Cumprido esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 23, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Restituição de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0127-003597/2012, Vantuil Alves de Souza, 992.118.826-72, IPVA/2012 – cotá única placa JGV8505, R\$ 51,76; 0047-000637/2012, Construtora Incom Indústria e Comércio Ltda, 00.046.565/0001-00, IPTU/TLP-2012, parcela 1 imóvel 3017064-8, R\$ 1.314,40; 0047-000655/2012, Gabriel de Paula Mendes, 009.240.751-04, IPTU/TLP-2012 – parcela 1 imóvel 1620239-2, R\$ 100,38; 0047-000700/2012, Fernando Flávio Viana Gomes, 838.704.741-49, IPVA/2012 – parcela 3 placa JKG 3377, R\$ 221,63; 0047-000739/2012, Jane Cleide Herculano de Siqueira, 249.952.664-53, IPVA/2012 – parcela 3 placa JHH6626, R\$ 479,12; 0047-000884/2012, Maria de Fátima e Silva Macedo, 114.778.061-72, IPVA/2012 – parcela 1 placa JGI5402, R\$ 114,99. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PEDRO ANTONIO E SILVA

DESPACHO DO GERENTE Nº 24, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Compensação de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ões) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF/CNPJ, tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-000565/2012, Jocélia Borges Galvão Valadares, 280.105.823-87, IPTU/TLP-2009 – CDA's 5-013765582-7 e 5-013877777-2 – imóvel 4770519-1, R\$ 442,32; 0047-000580/2012, Loretta Maria Francisca

Montenegro Lopes da Cruz, 120.278.121-72, IPTU/2012 – cota única do imóvel 4800272-0, R\$ 813,49; 0043-002338/2012, José Noguchi, 147.748.109-59, IPTU/TLP-2012 – cota única do imóvel 0100778-5, R\$ 5.803,36; 0047-000731/2012, José Luiz Gonzalez Rodriguez, 296.718.501-97, IPVA/2012 – parcelas 1 e 2 placa JGJ7517, R\$ 529,13; 0127-006547/2012, Andrea de Oliveira Lopes, 490.616.821-34, IPVA/2012 – parcela 3 placa JIL4116, R\$ 502,78; 0127-006623/2012, Eilom Silberman, 179.740.547-00, IPVA/2012 – parcelas 1 placa JHU4859, R\$ 322,04; 0047-000934/2012, Cleusa Rochefort de Almeida, 326.404.391-20, IPVA/2012 – consolidado placa ALV7944, R\$ 411,32. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PEDRO ANTONIO E SILVA

#### DESPACHO DO GERENTE Nº 25, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Restituição de Tributos - Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, resolve indeferir o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0043-001636/2012, Sérgio Barbieri, 401.032.699-91, ITBI/2001 – Guia 12/11/2001/515/000004-1 – imóvel 4767911-5, o recolhimento do imposto ocorreu a mais de cinco anos, extinguindo-se o direito de pleitear a restituição, conflitando com o disposto no Artigo 114 do Decreto 33.269/2011. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do Artigo 121, do Decreto 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

PEDRO ANTONIO E SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Programa de Trabalho: 15.391.6219.3178.0003 – Reforma de Edificações e Espaços Culturais do Patrimônio Histórico-Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 12.217,71 (doze mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a formalização de aditivo ao Contrato nº 523/2011- ASJUR/PRES, referente à execução de obras de adequação das edificações do Complexo Cultural de Brasília (Biblioteca, Museu Nacional e Restaurante), às normas de acessibilidade, localizado no Setor Cultural Sul – lotes 02 e 03, Plano Piloto – RA I, em Brasília – DF, objeto do processo nº 112.002.226/2012.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

NILSON MARTORELLI

Secretário de Estado de Obras

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da

U. O Cedente

Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U. O Favorecida

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.541.6210.5183.9553 – Revitalização de Parques -Urbanização e Mobiliário Urbano-Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 255.231,61 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a reforma do alambrado do Parque Olhos D'Água, localizado nas Entrepradras 413/414 Norte-Brasília-DF, objeto do processo nº 112.002.237/2012, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 005/2008-Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

NILSON MARTORELLI

Secretário de Estado de Obras

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da

U. O Cedente

Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U. O Favorecida

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 159, DE 7 DE AGOSTO DE 2012. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e, Considerando o Art. 3º § 1º, Art. 5º Inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando o Art. 3º, Parágrafo Único, dos Incisos I a VI e o Art. 4º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 44, de 3 de janeiro de 2002 que, define as atribuições do Agente Comunitário de Saúde (ACS), na prevenção e no controle da dengue e da malária; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.252 de 22 de dezembro de 2009, que em seu Art. 5º define a integração entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde é condição obrigatória para construção da integralidade na atenção e para o alcance de resultados, com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e compartilhe suas tecnologias; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.007, de 04 de maio de 2010 que, define os critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias – ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações na atenção primária à saúde, para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.557 de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue, tendo como uma das estratégias possíveis, a integração do Agente de Controle de Endemias junto à Atenção Primária à Saúde, para o combate à dengue; Considerando o Caderno de Atenção Básica nº 21, do Ministério da Saúde, de 2008, que define as atribuições do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Controle de Endemias na prevenção e controle da dengue; Considerando as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde de 2009, que definem as atribuições do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Controle de Endemias na prevenção e controle da dengue; Considerando o Plano de Integração das Ações de Vigilância em Saúde na Atenção Básica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de 2009, RESOLVE:

Art. 1º A prevenção e o controle da dengue serão executados de forma integrada pelos servidores da carreira de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), em todo o Distrito Federal. Parágrafo Único: Os servidores Fundação Nacional de Saúde, cedidos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio de Convênio, desenvolverão as ações de que trata o Art. 1º, forma integrada, quando couber.

Art. 2º A integração das ações de prevenção e o controle da dengue será conduzida pela Diretoria de Gestão da Atenção Primária à Saúde da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde, pela Diretoria de Vigilância Ambiental e pela Diretoria do Programa de Prevenção Controle da Dengue ou equivalente, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde e pelas Diretorias Regionais de Atenção Primária à Saúde ou equivalente, das Coordenações Gerais de Saúde. Parágrafo Único: A estratégia de integração das ações de prevenção e controle da dengue poderá diferenciar-se entre as Coordenações Gerais de Saúde, respeitando a sua realidade. Art. 3º A integração das ações de prevenção e controle da dengue ocorrerá independentemente da cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF), da cobertura da Estratégia de Agente Comunitário de Saúde (EACS) e da cobertura de AVAS existente, e será ampliada, paulatinamente, à contratação de servidores das carreiras mencionadas no Art. 1º.

Art. 4º As atribuições do Coordenador de Equipe da ESF, do Supervisor de Equipe da EACS, do Supervisor Técnico de Ações de Vigilância Ambiental em Saúde, do ACS e do AVAS, concernente à prevenção e controle da dengue, serão descritas no anexo desta Portaria.

Art. 5º O cumprimento das atribuições previstas no anexo desta Portaria é de corresponsabilidade dos demais membros da ESF, no que couber, e será supervisionado pela Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde ou equivalente, de forma continuada. Parágrafo Único - A Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde ou equivalente, realizará, trimestralmente, reunião para o acompanhamento e avaliação do processo de integração, envolvendo o Coordenador da ESF, o Supervisor da EACS, o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental, o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Epidemiológica, Supervisor de Área da Vigilância Ambiental em Saúde, com a participação de representantes da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde e da Subsecretaria de Vigilância à Saúde.

Art. 6º As Diretorias de que trata o Art. 2º elaborarão cronograma de implantação da integração, obedecendo ao critério de vulnerabilidade, conforme indicadores epidemiológicos e/ou sociais das Coordenações Gerais de Saúde.

Art. 7º O processo de integração contemplará as seguintes etapas: I. A compatibilização dos territórios de atuação do ACS e do AVAS, evitando duplicidade de ação; II. A inspeção, a coleta e o registro de dados entomológicos dos imóveis, no sistema de informação oficial do Programa Nacional de Controle da Dengue; III. A educação permanente em vigilância em saúde, com vistas a uma abordagem holística dos fatores de risco locais; IV. A abordagem integrada nos eixos da vigilância, prevenção, controle e promoção da saúde nos territórios de atuação, por meio de educação permanente em vigilância em saúde; V. A incorporação de instrumentos de tecnologia da informação, para a coleta e o envio de dados, via online, compatível com as atividades desenvolvidas pelo ACS e pelo AVAS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

#### ANEXOS

ANEXO I – Atribuições do Coordenador de Equipe Estratégia Saúde da Família e do Enfermeiro Supervisor de Equipe da Estratégia de Agente Comunitário de Saúde no que se refere à atuação na vigilância e controle da dengue.

a. Realizar o reconhecimento e mapeamento do território, segundo a lógica das relações e condições de vida, saúde e acesso às ações e serviços de saúde; b. Eleger prioridades para o enfrentamento dos problemas identificados nos territórios de atuação, contribuindo para o planejamento e programação local; c. Capacitar membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica e de controle da dengue; d. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; e. Orientar os técnicos de enfermagem, os auxiliares de enfermagem e os ACS, para o acompanhamento dos casos em tratamento; f. Orientar o correto preenchimento da Ficha de Trabalho de Campo; g. Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica e controle da dengue; h. Realizar consulta médica ou de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde, observadas as disposições legais da profissão, no caso do profissional enfermeiro; i. Identificar sinais de alerta da dengue; j. Realizar a prova do laço em todo paciente com suspeito de dengue e anotar o resultado no Cartão de Acompanhamento Ambulatorial da Dengue, bem como orientar ao doente quanto às informações constantes no referido Cartão; k. Realizar assistência domiciliar quando necessário; l. Notificar e investigar todo caso suspeito de dengue; m. Enviar, semanalmente, à vigilância epidemiológica, as fichas de notificação compulsória de dengue e as fichas de investigação epidemiológica, devidamente preenchidas, conforme fluxo regional; n. Enviar, semanalmente, relatório de notificação negativa à vigilância epidemiológica, quando não houver notificação compulsória de dengue; o. Analisar os dados entomológicos e epidemiológicos, para possíveis intervenções e informar imediatamente à vigilância epidemiológica e à vigilância ambiental, quando detectar a ocorrência de surto de dengue; p. Promover reuniões semanais com a equipe de ESF ou EACS, com a participação do AVAS e/ou Supervisor Técnico de Ações de Vigilância Ambiental em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação.

ANEXO II – Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

a. Vistoriar o domicílio e o peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais e/ou objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito da dengue, conforme roteiro do Guia do Agente Comunitário de Saúde; b. Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros; c. Caso necessário, remover mecanicamente os ovos e larvas do mosquito; d. Informar ao morador sobre a importância de prevenir à dengue verificando, semanalmente, dentro do domicílio e no peridomicílio, a existência de locais e/ou objetos que possam se transformar em criadouros e focos do mosquito; e. Registrar a inspeção e/ou a presença de imóveis fechados na Ficha de Trabalho de Campo; f. Registrar a data da inspeção, o horário, a atividade realizada e a assinatura na Ficha de Controle de Visitas Domiciliares; g. Comunicar ao Coordenador da ESF ou ao Supervisor de equipe da EACS e ao AVAS, a existência de criadouros de difícil acesso ou focos de larvas do mosquito, que dependam de tratamento químico; h. Orientar às famílias quanto aos sinais e sintomas da dengue clássica e os sinais de alerta da febre hemorrágica da dengue; i. Notificar os casos suspeitos de dengue ao Coordenador da ESF ou ao Supervisor de equipe da EACS, ao AVAS e à vigilância epidemiológica, encaminhando-os para avaliação na unidade de Saúde de Atenção Primária; j. Realizar investigação epidemiológica e busca ativa de casos suspeitos, apoiando a vigilância epidemiológica e a vigilância ambiental no que couber; k. Acompanhar a evolução dos casos suspeitos identificados, com atenção especial para os doentes com prova do laço positiva, incentivando sempre, a ingestão de líquidos; l. Promover reuniões com a comunidade, visando mobilizá-la para ações preventivas e de controle da dengue; m. Entregar, semanalmente, as Fichas de Trabalho de Campo ao AVAS, dando ênfase às situações de risco encontradas, para subsidiar o planejamento conjunto de ações de prevenção e controle; n. Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nas fichas apropriadas, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações ve-

toriais; o. Participar das reuniões semanais com a equipe de ESF ou EACS, com a participação do AVAS e/ou Supervisor Técnico de Ações de Vigilância Ambiental em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação.

ANEXO III - Supervisor Técnico de Ações de Vigilância Ambiental em Saúde.

a. Estar informado sobre a situação da dengue em sua área de trabalho, orientando o AVAS, em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para a unidade de saúde ou serviço de referência; b. Participar do planejamento das ações de campo na área sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas, de acordo com a realidade local; c. Participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações; d. Acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões diretas e indiretas; e. Garantir junto ao AVAS o registro completo e correto das atividades nos formulários de trabalho de campo; f. Garantir o fluxo da informação do resultado de supervisão, aos superiores hierárquicos e aos AVAS; g. Organizar e distribuir o AVAS no campo, controlando a assiduidade e a pontualidade; h. Prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo; i. Atuar como facilitador, esclarecendo as ações de controle vetorial; j. Atuar como elo entre o AVAS e a chefia imediata; k. Melhorar a qualificação dos AVAS sob sua responsabilidade; l. Estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade; m. Manter posto de apoio e abastecimento (PA) organizado e estruturado; n. Consolidar os dados do trabalho de campo da sua área de abrangência e encaminhá-los, oportunamente, ao Núcleo Regional de Vigilância Ambiental; o. Fornecer, periodicamente, as informações entomológicas da área, às equipes de Atenção Primária à Saúde, especialmente à ESF, à EACS e à vigilância epidemiológica; p. Participar das reuniões semanais com a equipe de ESF ou EACS, com a participação do AVAS, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação.

ANEXO IV - Atribuições do Agente de Vigilância Ambiental em Saúde.

a. Manter atualizado o cadastro de imóveis e de pontos estratégicos (PE), por meio do reconhecimento geográfico (RG); b. Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; c. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; d. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou prevenção de possíveis criadouros; e. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; f. Registrar na Ficha de Trabalho de Campo, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; g. Registrar a data da inspeção, o horário, a atividade realizada e a assinatura na Ficha de Controle de Visitas Domiciliares; h. Vistoriar os imóveis e os depósitos de difícil acesso informados pelo ACS, que necessitem do uso de larvicida; i. Notificar os casos suspeitos de dengue à vigilância epidemiológica e encaminhá-los à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com os fluxos de atendimento das Coordenações Gerais de Saúde; j. Atuar junto aos domicílios, informando aos seus moradores sobre a doença, seus sintomas, sinais de alerta, riscos, o agente transmissor e as medidas de prevenção; k. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível, em conjunto com as equipes das unidades de saúde de atenção primária da sua área; l. Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; m. Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; n. Participar das reuniões semanais com a equipe de ESF ou EACS, com a participação do AVAS e/ou Supervisor Técnico de Ações de Vigilância Ambiental em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 158, de 9 de agosto de 2012, quinta-feira.

#### PORTARIA Nº 171, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Institui o Sistema de Registro Hospitalar de Câncer – RHC - nesta Secretaria com a finalidade de indicar, coletar e analisar casos de câncer nos Hospitais da Rede Pública do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso “X” do art. 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001; Considerando o artigo 2º, inciso I da Portaria nº 2.439 GM/MS, de 08 de dezembro de 2005, que dispõe que o Ministério da Saúde deve, juntamente com a Secretaria de Estado de Saúde desenvolver estratégias coerentes com a política nacional de promoção da saúde voltadas para a identificação dos determinantes e condicionantes das principais neoplasias malignas e orientadas para o desenvolvimento de ações intersectoriais de responsabilidade pública e da sociedade civil que promovam a qualidade de vida e saúde, capazes de prevenir fatores de risco, reduzir danos e proteger a vida de forma a garantir a equidade e a autonomia de indivíduos e coletividades; Considerando o artigo 2º, inciso X da Portaria nº 2.439 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Oncológica deve ser organizada de forma articulada com o Ministério da Saúde e com as

Secretarias de Saúde dos estados e dos municípios, permitindo o fomento, a formação e a especialização de recursos humanos para a rede de atenção oncológica; Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 741 de 19 de Dezembro de 2005 em que as Unidades e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia e Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia deverão implantar o Registro Hospitalar de Câncer - RHC, informatizado, se inexistente no hospital, sendo este condicional para a manutenção do cadastramento na Alta Complexidade em Câncer; Considerando que atualmente a Portaria SAS/MS nº 62, de 11 de março de 2009 cadastra na Alta Complexidade em Câncer os Hospitais de Base, Regional da Asa Norte, Regional da Ceilândia, Regional do Gama, Regional de Sobradinho, Regional de Taguatinga, de Apoio/ ABRACE, Universitário de Brasília e Sarah, RESOLVE:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de saúde cadastrados na Alta Complexidade em câncer tem a obrigação de implantar o Registro Hospitalar de Câncer cujo propósito é atender às necessidades da gestão do Sistema da Saúde do Distrito Federal, dos programas de controle e assistência de câncer desenvolvidos nos hospitais e sobretudo, atender às necessidades do paciente com neoplasia maligna.

Art. 2º Estão obrigados a fornecer o Registro Hospitalar de Câncer - RHC os seguintes hospitais da Rede Pública do Distrito Federal: I – Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF; II – Hospital Regional da Asa Norte – HRAN; III – Hospital Regional da Ceilândia – HRC; IV – Hospital Regional do Gama – HRG; V – Hospital Regional de Taguatinga – HRT; VI – Hospital Regional de Sobradinho – HRS; VII – Hospital de Apoio ABRACE; VIII - Hospital Sarah/ Associação das Pioneiras Sociais; IX- Hospital Universitário de Brasília/ Fundação da Universidade de Brasília; X- Hospital Regional da Asa Sul – HRAS. § 1º O Poder Público poderá exigir que outros hospitais da Rede Pública venham a fornecer o Registro Hospitalar de Câncer. § 2º O órgão da Secretaria responsável pelas políticas de saúde em câncer recomenda que todas as demais Unidades desta SES que prestem atenção na Alta Complexidade em Câncer instituam o RHC.

Art. 3º Para o fornecimento do RHC, cada Hospital será aparelhado da seguinte maneira: I – Haverá em cada hospital área física a ser ocupada exclusivamente por servidores que trabalham no lançamento de informações no Sistema disponibilizado pelo Instituto Nacional do Câncer - INCA; II – Um computador com acesso à internet, a fim de lançar o RHC no Sistema de informações do INCA; III - Dois servidores de nível médio para realizar a atividade de coleta de dados; IV – Um servidor, preferencialmente com nível superior, responsável pela supervisão dos trabalhos. Parágrafo Único. A fim de operacionalizar o sistema disponibilizado pelo INCA, será ministrado, regularmente nesta Capital um curso de formação em RHC pelo Ministério da Saúde/ Instituto Nacional do Câncer – INCA.

Art. 4º As fichas de coleta de dados do RHC serão fornecidas em conformidade com modelo adotado pelo Ministério da Saúde e constam do anexo desta Portaria sendo denominadas Ficha de Registro de Tumor e Ficha de Seguimento.

Art. 5º Os Hospitais da Rede Pública do Distrito Federal terão o prazo de 06 (seis) meses para instituir o RHC. Parágrafo Único - Arquivos eletrônicos dos dados anuais consolidados deverão, no mês de JULHO de cada ano, a partir de 2011 serem encaminhados para a Gerência de Câncer/DIASE/SAS/SES-DF, que deverá enviar ao INCA/MS e publicá-los e divulgá-los de forma organizada e analítica. Os hospitais deverão promover a coleta dos casos de câncer no mínimo a partir do ano de 2007, em conformidade com o exigido pela Portaria SAS/MS nº 741 de 19 de Dezembro de 2005.

Art. 6º Em caso de não implantação e operacionalização do sistema de registro de câncer objeto desta Portaria, incorrerá o Diretor do Hospital nas sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112/90 recepcionada pela Lei nº 197/91.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor 6 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

#### EXTRATOS DO DESPACHO DECISÓRIO

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.181/2007 – CLIMA – Clínica dos Médicos Associados S/S Ltda; - I - Concordar com o Parecer nº 30/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.001.667/2006 – ORTOMED – Clínica de Ortopedia e Traumatologia S/C; - I - Concordar com o Parecer nº 31/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a

presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.763/2007 – Dr. Antônio Essado CRM 4.057; I - Concordar com o Parecer nº 52/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.186/2007 – CLIMA – Clínica dos Médicos Associados S/S; I - Concordar com o Parecer nº 35/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.188/2007 – LABMED – Medicina Laboratorial S/C Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 51/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 67,00 (sessenta e setembros reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.667/2007 – Dr. Antônio Essado CRM 4.057; I - Concordar com o Parecer nº 34/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.410/2007 – Dr. Antônio Essado CRM 4.057; I - Concordar com o Parecer nº 029/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.802/2006 – RADIATION – Instituto de Radioterapia de Brasília S/C; I - Concordar com o Parecer nº 028/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.665/2007 – Dr. Antônio Essado CRM 4.057; I - Concordar com o Parecer nº 023/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.054/2007 – CLIMA – Clínica dos Médicos Associados S/S Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 038/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.048/2007 – LABMED – Medicina Laboratorial S/C Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 041/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 144,75 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.760/2007 – Dr. Antônio Essado CRM 4.057; I - Concordar com o Parecer nº 043/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.121/2007 – LABMED – Medicina Laboratorial S/C Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 045/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 13 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 13 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.001.666/2006 – Hospital das Clínicas de Brasília – Pronto Socorro São Camilo S/C Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 033/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.173/2007 – Dr. Paulo Henrique F. F. da Silva, CRM/DF 6.045; I - Concordar com o Parecer nº 46/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.180/2007 – Dr. Paulo Henrique F. F. da Silva, CRM/DF 6.045; I - Concordar com o Parecer nº 036/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.923/2007 – Dr. Paulo Henrique F. F. da Silva, CRM/DF 6.045; I - Concordar com o Parecer nº 037/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.726/2006 – Hospital Nossa Senhora Aparecida Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 039/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 1.375,06 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.759/2007 – Hospital Nossa Senhora Aparecida Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 40/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.174/2007 – Hospital Nossa Senhora Aparecida Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 44/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 954,96 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.409/2007 – Dr. Antônio Essado, CRM/DF 4.057; I - Concordar com o Parecer nº 42/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.175/2007 – Hospital Santa Paula Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 47/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 1.117,44 (um mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.001.663/2006 – LABMED – Medicina Laboratorial S/C Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 48/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 1.147,00 (um mil cento e quarenta e sete reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.415/2007 – Hospital Santa Paula Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 49/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.000.762/2007 – Dr. Paulo Henrique F. F. da Silva, CRM/DF 6.045; I - Concordar com o Parecer nº 50/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida nº 054.001.665/2006 – CLIMA – Clínica dos Médicos Associados S/S Ltda; I - Concordar com o Parecer nº 032/2012 da AATJ/DSAP e com despacho do Chefe da AATJ/DSAP de 14 ago2012, pelos seus próprios fundamentos jurídicos; II – DECLARO a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto nº 33.137/11; III - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília/DF, 14 de agosto de 2012. Assina: Sérgio Luiz Souza Cordeiro – CEL QOPM - Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 521, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução de Serviço nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista a W A Despachantes Ltda., CNPJ nº 09.416.404/0001-35, processo nº 055.005766/2011.

Art. 2 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE**

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2012, objeto de que trata o processo nº 220.000.397/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Xavier de Oliveira, matrícula nº 392.414-9, executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2012.

Art. 2º O executor de que trata esta Portaria exercerá suas atividades de acordo com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2012 e alterações posteriores, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Face ao caráter de prestação de serviços fracionados que trata o Contrato, e a possibilidade de ocorrências em mesmo período e locais diferentes, o executor nesta situação, deverá solicitar a designação de servidor para auxiliá-lo na execução do Contrato, vinculado a ordem de serviço específica.

Art. 4º O servidor designado para atender a ocorrência reportada no artigo anterior, exercerá suas atividades de execução e fiscalização com subordinação ao executor designado no artigo primeiro, cabendo a este o atesto dos serviços contratados.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Subsecretário de Esporte e Lazer

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2012, objeto de que trata o processo nº 220.000.398/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Xavier de Oliveira, matrícula nº 392.414-9, executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2012.

Art. 2º O executor de que trata esta Portaria exercerá suas atividades de acordo com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2012 e alterações posteriores, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Face ao caráter de prestação de serviços fracionados que trata o Contrato, e a possibilidade de ocorrências em mesmo período e locais diferentes, o executor nesta situação, deverá solicitar a designação de servidor para auxiliá-lo na execução do Contrato, vinculado a ordem de serviço específica.

Art. 4º O servidor designado para atender a ocorrência reportada no artigo anterior, exercerá suas atividades de execução e fiscalização com subordinação ao executor designado no artigo primeiro, cabendo a este o atesto dos serviços contratados.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Subsecretário de Esporte e Lazer

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2012, objeto de que trata o processo nº 220.000.396/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Xavier de Oliveira, matrícula nº 392.414-9, executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2012.

Art. 2º O executor de que trata esta Portaria exercerá suas atividades de acordo com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2012 e alterações posteriores, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Face ao caráter de prestação de serviços fracionados que trata o Contrato, e a possibilidade de ocorrências em mesmo período e locais diferentes, o executor nesta situação, deverá solicitar a designação de servidor para auxiliá-lo na execução do Contrato, vinculado a ordem de serviço específica.

Art. 4º O servidor designado para atender a ocorrência reportada no artigo anterior, exercerá suas atividades de execução e fiscalização com subordinação ao executor designado no artigo primeiro, cabendo a este o atesto dos serviços contratados.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Subsecretário de Esporte e Lazer

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 17 de Agosto de 2012.

Processo: 220.001.322/2011. Interessado: ATUMAM GRAMADOS ESPORTIVOS. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso IV do art. 24 do citado diploma legal, RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da empresa: ATUMAM GRAMADOS ESPORTIVOS., visando atender as despesas com contratação emergencial de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol do Estádio Waldir Campelo Bezerra (Bezerrão), no Gama-DF, conforme os elementos constantes dos autos nº 220.001.322/2011. Publique-se e retornem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL****AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Grade da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, publicado no DODF nº 168, de 21 de agosto de 2012, página 32, ONDE SE LÊ: "...AGÊNCIA DE GISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "...AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL...".

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

ATO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no 89, da Lei-DF nº 4.895, de 26 de julho de 2012, torna público o quadro que demonstra os quantitativos referentes aos servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como aos cargos ou funções de confiança existentes.

INCISO I

CARGOS EFETIVOS E QUANTIDADE:

Número de cargos ocupados: 429(\*); número de cargos vagos: 270; número de servidores efetivos que ocupam cargos comissionados ou que exercem função de confiança: 224; número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionados os casos em que o ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão ou entidade cedente: total: 09; c/ ônus para o cedente:4; c/ ônus para o cessionário:5; número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, cujo ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão requisitante:06; servidores em licença sem vencimentos:1.

INCISO II

Inativos: 310; Pensionistas:128

INCISO III

Cargos em comissão:

Total existentes:240; total ocupados:144; ocupados por servidores requisitados: 10; ocupados por servidores sem vínculo efetivo: 44; ocupados por servidores do quadro efetivo: 90.

Funções de confiança:

Total existentes: 217; total ocupados: 150; ocupados por servidores requisitados: 16; ocupados por servidores sem vínculo efetivo: 0; ocupados por servidores do quadro efetivo: 134

INCISO IV

Conveniados: inexistentes

INCISO V

Contratos temporários: inexistentes

(Dados referentes a 20.08.2012)

(\*) Na contagem estão inclusos os comissionados, requisitados, auditores, membros do Ministério Público e Conselheiros.

Em 21 de agosto de 2012

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA